

CONTRATO N° 28/2025

Processo nº 00232.002400/2024-10

Unidade Gestora: ACE

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN Quadra 304 Bloco E Lote 09 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70736-550, CNPJ nº 03.875.295/0001-38, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portadora da carteira COREN/DF nº 135645-ENF, inscrito no CPF sob o nº 037.605.956-77, e por sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira profissional COREN/DF nº 85107-TEC, inscrito no CPF sob o nº 524.169.331-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.638.372/0001-59, sediada na SIG Quadra 08 nº 2268, Brasília - DF - CEP: 70610-480 doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sr. Eduardo Rocha Silva Neto**, Sócio Administrador, CPF nº 223.831.071-15, RG nº 678.955 SSP/DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Coren-DF nº 00232.002400/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto é a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para para organização e execução de eventos para o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren-DF, sob demanda, nos termos da tabela abaixo e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care						
DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025						
ITEM	NOME	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE WELCOME COFFEE PARA EVENTO DE 50 A 500 PARTICIPANTES, VISANDO PROPORCIONAR UMA RECEPÇÃO AGRADÁVEL E ACOLHEDORA PARA TODOS OS PRESENTES. QUANTIDADE E CAPACIDADE:				

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025

ITEM	NOME	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE WELCOME COFFEE PARA EVENTO DE 50 A 500 PARTICIPANTES, VISANDO PROPORCIONAR UMA RECEPÇÃO AGRADÁVEL E ACOLHEDORA PARA TODOS OS PRESENTES. QUANTIDADE E CAPACIDADE:				

	EVENTO: 38º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025				
3	<p>WELCOME COFFEE PARA PARTICIPANTES</p> <p>(VARIEDADES DE SABORES) CHOCOLATE QUENTE SUCO DE FRUTAS NATURAIS ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS) ALIMENTOS: PÃES VARIADOS (FRANCÊS, INTEGRAL, DE QUEIJO) MINI SANDUÍCHES COM OPÇÕES DE RECHEIOS VARIADOS (FRANGO, ATUM, VEGETAIS, QUEIJO E PRESUNTO) BOLOS VARIADOS (CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA), COM E SEM COBERTURA BISCOITOS DOCES E SALGADOS FRUTAS FRESCAS (CORTADAS E INTEIRAS) MINI PÃO DE QUEIJO MINI PÃO DE BATATA COM RECHEIO MINI PIZZAS EMPADINHAS COM RECHEIOS DIVERSOS PASTÉIS DE FORNO DE SABORES VARIADOS DOCES (2 TIPOS), COM OPÇÕES ENTRE: BOLO, MINI CROISSANT, MINI SONHOS, MINI FOLHADOS IOGURTES (COM OPÇÕES DE SABORES) UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS: MESAS PARA DISPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS E BEBIDAS TOALHAS DE MESA E FORROS EM BOM ESTADO E DE APARÊNCIA ELEGANTE LOUÇAS (PRATOS, COPOS, XÍCARAS E TALHERES) DE ALTA QUALIDADE GUARDANAPOS DE PAPEL DISPENSERS PARA BEBIDAS (CAFÉ, CHÁ E SUCOS) ISOTÉRMICOS PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DOS ALIMENTOS E BEBIDAS SERVIÇO: EQUIPE DE ATENDIMENTO PARA REPOSIÇÃO CONTÍNUA DOS ITENS E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS MESAS DURANTE O SERVIÇO, CONFORME A QUANTIDADE SOLICITADA HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR: TODOS OS ALIMENTOS DEVEM SER PREPARADOS E MANUSEADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA</p>	POR PESSOA	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

	EVENTO: ALIMENTAR CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA: VIGENTES ATUADE REALIZADAS: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care FORNECEDORES OUTRAS:	DATAS DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025				
	CONSIDERAÇÕES: DISPONIBILIDADE PARA AJUSTES DE ÚLTIMA HORA CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO FLEXIBILIDADE PARA ATENDER POSSÍVEIS RESTRIÇÕES ALIMENTARES DOS PARTICIPANTES (EX: OPÇÕES SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, VEGETARIANAS) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: QUALIDADE E VARIEDADE DOS ALIMENTOS E BEBIDAS OFERECIDOS APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE SERVIÇOS PRESTADOS ANTERIORMENTE CUSTO-BENEFÍCIO, ESTA ESPECIFICAÇÃO VISA GARANTIR UM SERVIÇO DE WELCOME COFFEE DE ALTA QUALIDADE, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA PARA ASSEGURAR QUE OS ALIMENTOS E BEBIDAS ESTEJAM SEMPRE DISPONÍVEIS, PROPORCIONANDO UMA EXPERIÊNCIA AGRADÁVEL E PROFISSIONAL DURANTE O EVENTO.					
6	KIT LANCHE	KITS LANCHES EM SACOLAS INDIVIDUAIS, COMPOSTOS POR: 1 SUCO DE CAIXINHA 200ML GELADO, 1 MAÇÃ, 1 COOKIES, 1 BOLINHO, 1 BISCOITO SALGADO, 1 PÃO DE QUEIJO, 1 SANDUÍCHE NATURAL (FRANGO, ATUM OU PEITO DE PERU), A SACOLA DEVERÁ CONTER ADEVISOS COM ARTE A SER ENCAMINHADO PELA CONTRATANTE.	PCT	130	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025

9	CAFÉ , CHÁ	GARRAFAS TÉRMICAS DE 1,8L, ACOMPANHADAS DE: SACHÊ DE AÇÚCAR E ADOÇANTE, MEXEDORES PLÁSTICOS, AS OPÇÕES DE BEBIDAS DEVERÃO INCLUIR: CAFÉ: CAFÉ PRETO (NORMAL E DESCAFEINADO) E CAFÉ EXPRESSO CHÁ: CHÁ DE CAMOMILA, CHÁ PRETO, CHÁ VERDE, CHÁ DE ERVA-DOCE E CHÁ DE HORTELÃ. ESSAS GARRAFAS DEVERÃO SER DISPOSTAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS AO LONGO DO EVENTO, COM REPOSIÇÃO CONTÍNUA PARA GARANTIR QUE O CAFÉ E O CHÁ ESTEJAM DISPONÍVEIS DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO. O SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DEVE SER ÁGIL E EFICIENTE, GARANTINDO QUE OS ITENS ESTEJAM SEMPRE FRESCOS E ACESSÍVEIS AOS PARTICIPANTES. CASO NECESSÁRIO, O PLANEJAMENTO DE REPOSIÇÃO PODE SER AJUSTADO CONFORME A DEMANDA DO EVENTO.	GARRAFA	15	R\$ 9,29	R\$ 139,35
11	PAINEL DE LED	RESOLUÇÃO FULL HD 12 X 2 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO DE PALCO, DISPENSANDO O PROJETOR. NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO E DAS APRESENTAÇÕES DOS PALESTRANTES.	UNIDADES	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
13	PAINEL DE LED – IMPACTO	RESOLUÇÃO FULL HD 2 X 4 COM ESTRUTURA DE BOX (TRELIÇA Q30) PARA COLOCAR COMO FUNDO NA ENTRADA DO EVENTO. NECESSÁRIO TÉCNICO PARA CONFIGURAÇÕES GERAIS SIMULTÂNEAS DA ARTE DO EVENTO.	UNIDADES	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025

20	BACKDROP	BACKDROP COM ESTRUTURA BOX TRUSS – TRELIÇA Q15, LONA IMPRESSA COM ILHÓS. 4 X 2M.	UNIDADES	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
21	PÓRTICO ENTRADA DO EVENTO	ESTRUTURA DE METALON, POSITIVADA 100% COM IMPRESSÃO DE LONA. TAMANHO APROX. 3 X 10 METROS.	UNIDADES	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
23	PÚLPITO	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO.	UNIDADES	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
29	CANETAS	CANETA PRETA ESFEROGRÁFICA, TOUCH, (COR ESCRITA AZUL), COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE PERSONALIZADA EM POLICROMIA COM LOGOMARCA DO EVENTO E COREN-DF EM PINTURA UV, NÃO SUBLIMADA. A CANETA DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC.COM.	UNIDADES	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
30	CADERNETA	CADERNETA TIPO MOLESKINE SINTÉTICA COM CAPA DURA A5, LISA NA COR PRETA, ELÁSTICO NA COR AZUL PARA FECHAR E PORTA CANETA NA COR VERDE CLARO. FORMATO 13,7X21CM. MIOLO: 80 FOLHAS NÃO PAUTADAS COR MARFIM - PERSONALIZAÇÃO EM SERIGRAFIA FREnte 5 CORES (CMYK+BRANCO). COM A LOGO DO EVENTO E DO COREN-DF.	UNIDADES	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025

32	SACOLAS PERSONALIZADAS	SACOLA TNT METALIZADA NO TAMANHO 35X45CM COM IMPRESSÃO 1 COR DE UM LADO, CONFECCIONADO EM TNT COM REVESTIMENTO LAMINADO, PARTE SUPERIOR POSSUI BOTÃO PLÁSTICO PARA FECHO. ALTURA: 35 CM; LARGURA: 45 CM; PROFUNDIDADE: 11 CM - NA COR DOURADA COM IMPRESSÃO DE LOGOMARCA EM 4X4 CORES, CONFORME LAYOUT A SER APRESENTADO MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
33	CRACHÁS PVC E CORDÃO	CONFECCIONADA EM CARTÃO DE PVC MALEÁVEL, 4/0 CORES. ARTE A SER FORNECIDA PELA CONTRATANTE. COM FORNECIMENTO DE CORDÃO PERSONALIZADO COM A LOGO DO EVENTO E PRESILHA TIPO JACARÉ ELEMENTO SUJEITO À PROVA. CRIAÇÃO DA ARTE E POR CONTA DO CONTRATADO.	UNIDADES	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
34	CAMISETAS I ORGANIZADORES	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA COM PUNHO, MALHA PIQUET COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTI-PEELING, PEITILHO FUNCIONAL COM 12CM, COM FECHAMENTO EM 3 BOTÕES, APLICAÇÃO DE LOGO E BANDEIRA BORDADAS. FRENTE PEITO: LOGO DO EVENTOS E COREN-DF E NA MANGA DIREITA A BANDEIRA DE BRASÍLIA - TAMANHOS P, M, G, GG. G1, G2 E G3 COR, MODELO E ARTE SERÁ DISPONÍVEL PELA COORDENAÇÃO DO EVENTO.	UNIDADES	50	R\$ 24,99	R\$ 1.249,50

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care**DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025**

39	BOTOM (PLÁSTICO COM BASE DE METAL)	BOTTOM PERSONALIZADO REDONDO, CONFECCIONADO EM CORPO PLÁSTICO, COM BASE E ALINETES METÁLICOS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 3,5 CM. IMPRESSÃO COLORIDA 4X0 EM UMA FACE SOBRE COUCHÉ FOSCO 115G (ACABAMENTO COM TAMPA FLANDER). ARTE SERÁ FORNECIDA PELA CONTRATANTE.	UNIDADES	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
50	PAISAGISMO E DECORAÇÃO	CONJUNTO DE PLANTAS DESTINADAS AO PAISAGISMO E DECORAÇÃO DE AMBIENTES. O VALOR DO CONJUNTO PREVÊ O FORNECIMENTO DE 10 (DEZ) PLANTAS, QUE PODERÃO SER OBJETO DE SELEÇÃO DA CONTRATANTE, PODENDO CORRESPONDER A PLANTAS ORNAMENTAIS DE TAMANHO APROXIMADO DE 1 M E/OU PALMEIRAS ARECA DE TAMANHO APROXIMADO DE 2 M. TODAS AS PLANTAS DEVEM SER NATURAIS E APRESENTADAS EM CACHEPÔS E VASOS INDIVIDUAIS COM TAMANHOS PROPORACIONAIS À ALTURA DA PLANTA.	CONJUNTO/DIÁRIA	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025

52	MESTRE DE CERIMÔNIAS	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE MESTRE DE CERIMÔNIAS, NO TRATO COM AUTORIDADES E HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS, BOA POSTURA, DESENVOLTURA, ADEQUADA PRESENÇA DE PALCO, BOA DICÇÃO, VOZ ADEQUADA À APRESENTAÇÃO DE CERIMONIAL, ARTICULAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPROVISOS NO CERIMONIAL. DEVERÁ APRESENTAR-SE TRAJADO DEVIDAMENTE COM ROUPA CLÁSSICA (TRAJE SOCIAL).	UNIDADES	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
54	RECEPCIONISTA	O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAL DINÂMICO APRESENTAR-SE DEVIDAMENTE TRAJADA COM UNIFORME, COM BOA POSTURA, CAPACITADO E COM EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE DE RECEPÇÃO A EVENTOS, COM HABILIDADE EM LIDAR COM PESSOAS E NO TRATO COM AUTORIDADES, EXPERIÊNCIA EM LOGÍSTICA DE EVENTOS E AUXÍLIO DE PALCO. OBS. NO MÍNIMO 01 REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DO COREN-DF ANTES DO EVENTO.	UNIDADES	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care**DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025**

56	SEGURANÇA	UNIFORMIZADO, COM CAPACITAÇÃO ADEQUADA. VIGIAR DEPENDÊNCIAS E ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS COM A FINALIDADE DE PREVENIR, CONTROLAR E COMBATER DELITOS, ZELAR PELA SEGURANÇA DAS PESSOAS, DO PATRIMÔNIO E PELO CUMPRIMENTO DAS LEIS E REGULAMENTOS, RECEPCIONAM E CONTROLAM A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS EM ÁREAS DE ACESSO LIVRE E RESTRITO.	UNIDADES	1	R\$ 208,00	R\$ 208,00
57	COORDENADOR GERAL DO EVENTO	GERENCIAMENTO TOTAL DO EVENTO. INTERLOCUTOR ENTRE CONTRATADO E CONTRATANTE. RESPONSÁVEL POR OS FORNECEDORES. RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO EVENTO EM GERAL.	UNIDADES	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
58	FOTÓGRAFO	PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA PARA REGISTRO DIGITAL DE FOTOS DE TODO O EVENTO. AS FOTOGRAFIAS DEVERÃO SER ENTREGUES JÁ COM DEVIDO TRATAMENTO (EDIÇÃO) PARA A COORDENAÇÃO DO COREN-DF EM LINK NA NUVEM 72H APÓS O EVENTO.	UNIDADES	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care**DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025**

62	SERVIÇO DE CREDENCIAMENTO	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA QUE CONTEMPLA A RECEPÇÃO DOS DADOS DOS PARTICIPANTES INSCRITOS PARA DETERMINADO EVENTO TRANSFERIDOS PARA UM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ETIQUETAS PARA CRACHÁS, IDENTIFICADOS COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. DEVERÁ PREVER LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE E DISPONIBILIZAÇÃO DE RELATÓRIOS DIÁRIOS DE QUANTITATIVO E FREQUÊNCIA DE PÚBLICO PARA EVENTOS DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) PARTICIPANTES/DIA, CONTEMPLANDO IMPRESSORAS TÉRMICAS COM INSUMOS E COMPUTADORES NECESSÁRIOS.	DIÁRIA	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
65	FILMAGEM	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL/SOM/VÍDEO/ FILMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO COM WEBSTREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO COM FORNECIMENTO DE INTERNET). SERVIÇO DE FILMAGEM EM ALTA DEFINIÇÃO COM WEBSTREAMING (TRANSMISSÃO AO VIVO) DE ÁUDIO E VÍDEO PARA OS PRINCIPAIS SITES COMO YOUTUBE E FACEBOOK ETC. O SERVIÇO AINDA DEVE CONTEMPALAR: 01 (UM) MICROFONE DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DO AMBIENTE E 01 (UM) PARA ENTREVISTA COM TOMADAS EXTERNAS, 03(TRÊS) CÂMERAS E 03(TRES) OPERADORES.	FILMAGEM	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care**DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025**

69	NOTEBOOK	ALUGUEL DE NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4 OU SUPERIOR; 1.8 GHZ; 512 MB DE MEMÓRIA RAM (NO MÍNIMO); DRIVE DE DVD-RW INTEGRADO; PLACA DE VÍDEO 128MB (MÍNIMO); HD 40 GB OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 5 GB DE ESPAÇO LIVRE EM DISCO; TELA DE 15" OU MAIOR; SAÍDA S-VÍDEO PARA TELEVISÃO; REDE ETHERNET 10/100 INTEGRADA; FAX-MODEM 56 KB; BATERIA COM NO MÍNIMO 1 HORA DE DURAÇÃO; PORTAS: 3 USB 2.0, CONECTOR DB15 Fêmea PARA VÍDEO VGA, SOM, PARALELA, E PCMCIA. INTERFACE DE REDE WIRELESS. TECLADO ABNT-2; MOUSE SEM FIO DE 600 DPI; WINDOWS XP PROFISSIONAL OU SUPERIOR; INTERNET EXPLORER 6.0 OU SUPERIOR; PACOTE OFFICE 2007 OU SUPERIOR LICENCIADO E ATUALIZADO.	UNIDADES	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
70	MONITOR DE TV COLORIDO	APARELHO TELEVISOR COLORIDO, TELA PLASMA OU LCD, TAMANHO MÍNIMO DE 60", ENTRADA PARA UHF/VHF/CATV/HDMI/USB. DEVERÁ SER UTILIZADO PARA RETORNO DE PALCO. COMO SUPORTE TIPO PEDESTAL OU SUPRTE DE CHÃO CONFORME NECESSIDADE.	UNIDADES	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00

EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care

DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025

72	TOTEM INTERATIVO – FOTOS	<p>TOTEM INTERATIVO – FOTOS: IMPRESSÃO DE FOTOS (FULL HD) COM MOLDURA PERSONALIZADA (10X15CM). INCLUSO ENVIO INSTANTÂNEO DA FOTO PARA O E-MAIL DOS CONVIDADOS, JUNTAMENTE COM MENSAGEM OU MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, POSTAGEM EM FANPAGE. O TOTEM DEVERÁ SER PERSONALIZADO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO. APÓS O EVENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ARQUIVO TODAS AS FOTOS TIRADAS NO TOTEM. ATÉ 1000 FOTOS. INCLUSO OPERADOR E TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO DURANTE TODO O EVENTO, E ACESSÓRIOS.</p>	UNIDADES	1	R\$ 500,01	R\$ 500,01
		<p>GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ENERGIA DURANTE EVENTOS, EVITANDO INTERRUPÇÕES E ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. REQUISITOS DO SERVIÇO: CAPACIDADE DO GERADOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE [ESPECIFICAR POTÊNCIA, EX: 100 KVA] PARA ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES ELÉTRICAS DO EVENTO. CAPACIDADE DE OPERAR POR UM PERÍODO CONTÍNUO DE [ESPECIFICAR TEMPO, EX: 8 HORAS] SEM NECESSIDADE DE REABASTECIMENTO. TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL PREFERENCIALMENTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL CHEIO E RESERVA SUFICIENTE PARA O PERÍODO TOTAL DO EVENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA DE PARTIDA AUTOMÁTICO E</p>				

	EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care	DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO.	DATAS DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025		
78	GERADOR	CIRCUITO. SILENCIOSO PARA MINIMIZAR RUÍDOS DURANTE O FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO DEVE SER CERTIFICADO E ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES. SERVIÇOS INCLUÍDOS: TRANSPORTE DO GERADOR ATÉ O LOCAL DO EVENTO. INSTALAÇÃO E CONEXÃO DO GERADOR À REDE ELÉTRICA DO EVENTO. TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA OPERAR E MONITORAR O GERADOR DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO. REABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, SE NECESSÁRIO, DURANTE O EVENTO. DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO GERADOR APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, GARANTINDO QUE O GERADOR ESTEJA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. SUPORTE TÉCNICO DISPONÍVEL DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO PARA RESOLVER QUAISQUER PROBLEMAS QUE POSSAM SURGIR. LOCALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE: O GERADOR DEVE SER INSTALADO EM UM LOCAL DE FÁCIL ACESSO PARA O TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA. DEVE HAVER ESPAÇO SUFICIENTE AO REDOR DO GERADOR PARA VENTILAÇÃO ADEQUADA E MANUTENÇÃO. SEGURANÇA: O GERADOR DEVE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS, INCLUINDO EXTINTORES DE INCÊNDIO APROPRIADOS. AS ÁREAS AO REDOR DO GERADOR DEVEM SER SINALIZADAS	UNIDADES	1	R\$ 1.000,00 R\$ 1.000,00

	EVENTO: 3º Seminário de Assistência Domiciliar em Cooperativismo e Home Care	E PROTEGIDAS PARA EVITAR ACIDENTES. CERTIFICAÇÕES : O FORNECEDOR	DATAS DE REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2025		
		DEVE POSSUIR TODAS AS CERTIFICAÇÕES E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A OPERAÇÃO DO GERADOR. CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES EM CASO DE INTERRUPÇÕES O GERADOR DEVE RESTABELECER A ENERGIA EM 2 MINUTOS.			
VALOR TOTAL					R\$ 20.337,86

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da licitação;
- 1.2.3. A proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência vigência dos contratos decorrentes da referida ata será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 20.337,86 (vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos

quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022.002 – Congressos, Convenções, Conferências, Seminários e Correlatos - Nota de Empenho nº 337.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da contratada:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização do Contratante;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.3. Providenciar o transporte do pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços até o local do evento;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos custos de ART ou outras licenças necessárias para a execução do evento.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento;

9.1.6. Não veicular, sob nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Instrumento;

9.1.7. Manter em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.9. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa- lá na execução do contrato;

9.1.10. Responsabilizar-se pela guarda e a segurança dos materiais e equipamentos a serem utilizados durante o evento.

9.1.11. Fazer a retirada dos equipamentos e materiais após o término do evento.

9.1.12. Responsabilizar-se por todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários ao perfeito funcionamento de todo o evento;

9.1.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações do contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

10.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da empresa prestadora de serviço.

10.1.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho da contratada;

10.1.7. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de Suboperadores e Subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

12.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10 % (dez por cento) do valor da contratação.

12.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.2.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.2.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.2.12. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.6. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por servidor especialmente nomeado pelo Coren-DF, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses para extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. No interesse do Coren-DF, o quantitativo da contratação poderá ser acrescido ou suprimido nas quantidades inicialmente previstas, com fundamento nos art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites impostos pela Lei.

15.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legais que se fizerem necessários.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

16.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbrá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2025

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Sra. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO

TESOUREIRA

EXEMPLUS COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA - Sr. EDUARDO ROCHA SILVA NETO



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF**, Presidente, em 25/11/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE**, Tesoureiro(a), em 25/11/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, Usuário Externo, em 25/11/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1287795** e o código CRC **3DA301D2**.

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br